LEI Nº 1.687 DE 12/8/1982

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de Licitação os seguintes Equipamentos e veículos do Parque Rodoviário pertencente ao Patrimônio da Prefeitura de Canoinhas: a) - Um trator de Esteiras FIAT 70 CI, motor Fiat, 04 cilindros, ano 1970, Chassi nº 570379, 96 HP., pelo valor-base de avaliação em Cr$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros); b) - Um trator de Esteiras, modelo D50A, motor KOMATSU, 04 cilindros, ano 1975 série P-53153, pela quantia de avaliação - Cr$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros); c) - Uma Escavadeira Poclain, modelo TY 45, ano de fabricação 1973, 04 cilindros, motor DEUTZ, ao preço base de avaliação Cr$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros); d) - Um Caminhão Basculante, marca Ford - F600 A, modelo 1973, cor verde angra, capacidade 6.000 Kgs, 06 cilindros, 140 HP., Chassi LADMS-07101, ao preço mínimo de avaliação de Cr$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros); e) Um Caminhão Basculante, marca Chevrolet D-60, modelo 1974, cor Super Verde, capacidade 8.000 Kgs, 6 cilindros, 140 HP., Chassi D653DBR03274R, pelo valor mínimo de avaliação de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) f) Mais ou menos Dez mil quilos (10.000 Kls) de ferro velho (sucata) pelo preço mínimo de avaliação, Cr$ 8,00 (oito Cruzeiros) o quilo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de agosto de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 12 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo